



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Dr. Charles**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº PR 58/2008**

(Do Sr. Deputado Dr. Charles)

Ao Protocolo Legislativo para registro nº 01  
seguida, a MD e CCJ.  
Em 27/03/08  
*Paula*  
Câmara da Assessoria de Plenário

**Cria a logomarca da Escola do  
Legislativo do Distrito Federal.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Fica criada a logomarca da Escola Legislativo do Distrito Federal.

Parágrafo único – a criação da logomarca será realizada através de um concurso aberto à população do Distrito Federal, organizado pela Escola do Legislativo do DF com o apoio e divulgação da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*Paula*

**PROTOCOLO LEGISLATIVO**  
PR Nº 58 108  
Fls. Nº 01 *Paula*

**ASSESSORIA DE PLENÁRIO**  
Recebi em 26/03/08 às 16h47  
Assinatura *Paula* Matrícula 131757



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Distrital Gim**

---

**JUSTIFICAÇÃO**

A criação da logomarca da Escola do Legislativo do Distrito Federal tem por objetivo imprimir uma marca, onde a população terá melhor visibilidade para sua identificação.

A logomarca será criada através de concurso público aberto aos alunos da rede pública e privada em todos os níveis de escolaridade e a comunidade em geral. A organização do concurso será realizada pela Escola do Legislativo do DF e os trabalhos julgados pelos seus servidores e o Conselho Escolar. Apenas um trabalho será classificado em 1º lugar e utilizado como logomarca oficial da Escola.

Vale ressaltar que a maioria das Escolas do Legislativo no Brasil tem sua logomarca própria, onde encontramos exemplos como os Estados de Minas Gerais, Santa Catarina, Mato Grosso e Maranhão.

Trata-se, portanto, da criação da logomarca através de um concurso público democrático para que a Escola do Legislativo tenha sua identidade, onde peço aos meus nobres pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,

**Deputado Dr. Charles**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR Nº 58 108
Fls. N.º 02 <i>Paula</i>